



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.727, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 -

“Institui o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea no Município de Pirassununga.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviço de qualquer natureza darão atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea que apresentarem comprovantes de doação.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei deverão afixar placa ou cartaz em local visível com objetivo de informar de forma clara precisa e ostensiva aos seus consumidores os direitos provenientes desta lei.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará:

I - Advertência;

II - Reincidência, multa de 300 UFM (unidade fiscal municipal);

III - Reincidência, a multa do inciso anterior dobrada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.